



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 520, DE 2022

Voto de repúdio ao Sr, Pedro Guimarães, presidente da Caixa Econômica Federal.

AUTORIA: Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA), Senadora Daniella Ribeiro (PSD/PB), Senador Alessandro Vieira (PSDB/SE), Senador Alexandre Silveira (PSD/MG), Senadora Mailza Gomes (PP/AC), Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP), Senadora Margareth Buzetti (PP/MT), Senadora Nilda Gondim (MDB/PB), Senadora Simone Tebet (MDB/MS), Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO/MS), Senador Dário Berger (PSB/SC), Senador Flávio Arns (PODEMOS/PR), Senador Jaques Wagner (PT/BA), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Jorge Kajuru (PODEMOS/GO), Senador José Serra (PSDB/SP), Senador Luiz Carlos do Carmo (PSC/GO), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE)



Página da matéria



SENADO FEDERAL

SF/22963.10456-16 (LexEdit)

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de repúdio ao Sr, Pedro Guimarães, presidente da Caixa Econômica Federal, denunciado pela prática de assédio sexual às servidoras da Caixa Econômica Federal.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

Manifestamos total repúdio ao Sr. Pedro Guimarães que, no exercício do cargo de presidente da Caixa Econômica Federal, foi denunciado por assédio sexual contra às funcionárias do banco, caso que vem sendo investigado pelo Ministério Público Federal (MPF).

É inadmissível que uma autoridade se valha do cargo para cometer crimes de assédio, reiteradas vezes, contra suas subordinadas. Lamentamos profundamente que ao menos cinco mulheres tenham sofrido tamanha violência no ambiente de trabalho, um procedimento abjeto e recorrente que estaria sendo praticado pelo presidente da Caixa. Somos solidárias a elas.

Repudiamos ainda que, mesmo diante das denúncias, o acusado, Pedro Guimarães, tenha participado como presidente, com direito a discurso, do evento de lançamento do Plano Safra 22/23 nesta quarta-feira (29).

A conduta de uma autoridade assediar, constranger e abusar de subordinados é crime previsto nos termos do art. 216-A do Código Penal.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2022.

**Senadora Eliziane Gama
Líder da Bancada Feminina no Senado Federal**

SF/22963.10456-16 (LexEdit)